



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.611, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 4º DA LEI Nº 1.593/2009 (ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010), ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 9º DA LEI Nº 1.587/2009 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O inciso II do art. 4º da Lei Nº 1.593/2009 de 28 de Dezembro de 2009 (Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2010) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I- *Omissis*
 - II- *Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 41% (quarenta e um por cento) nos termos do parágrafo 1º do art. 43 da lei 4320/64.*
-
- a) *omissis*
 - b) *omissis*
 - c) *omissis*
 - d) *omissis*
 - e) *omissis.”*

Art. 2º. O parágrafo 2º do art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.587/2009) passa a vigorar com a seguinte redação:

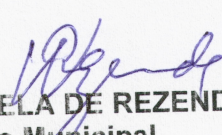
“§ 2º O texto da lei orçamentária anual conterà autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para as receitas.”

Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal cópia dos decretos de suplementação de dotações expedidos com a aplicação da presente lei no mês anterior ao do encaminhamento.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 22 de setembro de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal